



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO TUIUTI

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 9º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADO, E A EMPRESA SLC
SERVIÇOS AEROPORTUARIO LTDA, EPP

A União, por intermédio do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 344, Fragata, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.648/0001-30, neste ato representado pelo senhor Tenente Coronel Eduardo Menna Barreto, nomeado pela Portaria nº 485, de 27 de maio de 2022, publicada no *DOU* de 16 de maio de 2022, portador de identidade militar nº 0XX.1XX.X-6XX-X, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SLC SERVIÇOS AEROPORTUARIO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.462.643/0001-08, sediada em QUADRA CLSW 303 BL C, SALA 110, 111 E 122, ED. LE PARC SUDOESTE, na cidade de Brasília, DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva Montoril, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela SPP/DF, e CPF nº XX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64090.005253/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/07/2024 a 16/07/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

ITEM	Descrição/ especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de	Taxa	25	R\$ 0,0001	R\$ 0,0025

	agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais				
2	Aquisição de passagem aérea nacional e internacional	Svç	13.000	R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
Valor total do contrato: R\$ 13.000,0025					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. Nos termos da cláusula sexta do contrato, **o valor da contratação é de R\$ 13.000,0025.**
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024/2025.
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelotas – RS, 16 de julho de 2024

EDUARDO MENNA
BARRETO:8086092
3053

Assinado de forma digital
por EDUARDO MENNA
BARRETO:80860923053
Dados: 2024.07.23 09:53:19
-03'00'

EDUARDO MENNA BARRETO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 9º BI Mtz

CARLOS ALBERTO
SILVA
MONTORIL:220651
80153

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO SILVA MONTORIL:22065180153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC
Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=15590921000129,
ou=presencial, cn=CARLOS ALBERTO SILVA
MONTORIL:22065180153
Dados: 2024.07.16 14:20:41 -03'00'

CARLOS ALBERTO SILVA
MONTORIL

Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



GIOVANNA RAZEIRA CACERES
Data: 16/07/2024 15:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

GIOVANNA RAZEIRA CACERES – 2º Ten

Chefe SALC

ALEXANDRE VALENTE
GONCALVES:0057171
4080

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VALENTE
GONCALVES:00571714080
Dados: 2024.07.16 15:41:20
-03'00'

ALEXANDRE VALENTE GONÇALVES – 2º Ten

Aux SALC